



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 420/92

ALTAMIRA, 17 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar - por VENDA um imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor da SRA. HELENA DA SILVA LIMA.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua Anchieta nº 1671, SUDAM I, com as seguintes características : área total de 103.87 metros quadrados (Cento e Três Inteiros e Oitenta e Sete Décimos), com as seguintes dimensões e limites : Frente - Com a rua Anchieta, onde mede 4.90 metros; Lado Direito - Com a Sra. Luiza Francisca da Silva dos Santos, onde mede 22.10 metros; Lado Esquerdo - Com a Sra. Maria de Nazaré da Silva Leite, onde mede 22.10 metros; Fundos - Com quem de direito, onde mede 22.10 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Agosto de 1.992.

Reg. às fls. n.º 72-V. do livro competente. Em 17 Agosto 92 Escritório (a)

Armando Dóttou Denardin
PREFEITO MUNICIPAL